ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1176

de 19 de março de 1996

ALTERA REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1157/95

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o § 3º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1157 de 04 de dezembro de 1995, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

... § 3º - O número de representantes de que trata os incisos II, III e IV do presente artigo não será superior a 50% dos membros do CMAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de março de 1996.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

CLERES MARIA MACHADO SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde, Trabalho
e Bem-Estar Social

PUBLICADA DE 19.03.96 A 04.04.96